mos da presente ação que lhe(s)é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial, abaixo lançado, para querendo responde-la no prazo legal.
RESUMO DA INICIAL:A Executada na data de 27/06/2008 manteve relação comercial com a Exeqüente, fornecendo-lhe mercadorias, (conectores), no total de R$10.112.45, consoante a nota fiscal N. 54807. Ocorre que , no dia 31/10/2008, houve novamente a relação comercial entre as partes, onde foram fornecidos conectores a Executada, no total de R$ 4.576,30, conforme nota fiscal N. 56804.A executada prestou serviço na fazenda Estrela de propriedade do Anglo American do Brasil, onde foram fornecidos os matérias pela exeqüente, onde originou a nota fiscal N. 54808. Ocorre que os referidos titulos de crédito não foram pagos nas datas convencionadas para os vencimentos, sendo posteriormente, levadas a protesto, conforme seus respectivos instrumentos de protesto.O débito da executada equivale até maio de 2009 o valor de R$ 17.227, 80. DECISÃO/DESPACHO:Vistos.Cite-se por edital.Int.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu , Jefferson L. de Souza, digitei.

Cuiabá-MT, 27 de junho de 2014
Kelly Fernanda Xavier Bonfim Ramos
Gestor(a)Judiciário(a)
Autorizado(a)pelo provimento N.56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE VERA - MT. JUIZO DA VARA ÚNICA - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS - AUTOS N.° 48-25.2004.811.0102 Cód. 41637 - AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial- Processo de Execução->PROCESSO - CÍVEL E DO TRABALHO -EXEQÜENTE(S): COLONIZADORA SINOP S/A EXECUTADO(A, S): JOSEFINA ROSA BATISTA MAGALHÃES INTIMANDO(A, S): Requerido(a): Josefina Rosa Batista Magalhães, CPF: 905862471-49, Rg: 586042 SSP MT Filiação: , brasileiro(a), casado(a), do lar, Endereço: incerto e não sabido DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/05/2005 VALOR DO DÉBITO: RS 7.723,50 FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, da avaliação do bem penhorado nos autos, descrito e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para se manifestar. BEM(S) AVALIADO: 01 (um) imóvel urbano, denominado DATA N° 07, da Quadra 1-19, com 559,00 m2, localizado no Setor Industrial, cidade: Vera/MT, contendo duas construções: uma medindo aproximadamente 6x11 m2, I coberta de telha de amianto; outra 14x11 m2 fechada nas laterais com madeira; piso de cimento (tipo contra piso) AVALIADO EM R$17.000,00 (dezessete mil reais) em 30.07.2007. DEPACHO/DECISÃO: "Vistos etc. Fls 77: Defiro o pedido aludido no item "a'. Expeça-se o necessário à intimação por edital do executado acerca da avaliação do bem penhorado (fls.64). às providências." Eu, lida Júlia S. de Brito - Técnica Judiciária, digitei. Vera - MT, 12 de junho de 2014. LEOZINA IRENE DE ANDRADE Gestora Judiciária Substituta.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
JUIZO DA QUARTA VARA CÍVEL

EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE A APRESENTAÇÃO DO NOVO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PELAS RECUPERANDAS E SOBRE A APRESENTAÇÃO DA NOVA LISTA DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

AUTOS N.º 19032-51.2013.811.0002 CÓDIGO 322612

ESPÉCIE: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTES REQUERENTES: SERVCLEAN REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA – EPP e NOVA ALIMENTOS E REFEIÇÕES LTDA-ME
FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos Credores e interessados acerca do recebimento do novo plano de recuperação apresentado pelas recuperandas, bem como da nova relação de credores apresentada pelo administrador judicial a fim de que, querendo, manifestem objeção em relação ao plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias, contados na forma do parágrafo único do art. 53 da lei regente (11.101/2005) e para que apresentem ao juiz impugnação contra relação de credores apresentada pelo administrador no prazo de 10 (dez) dias na forma do art. 8º da LEI Nº 11.101, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2005. O presente Edital será publicado e afixado no lugar de costume, para conhecimento de terceiros interessados para que no futuro não venham alegar ignorância.

LISTA DE CREDORES DAS EMPRESAS SERVCLEAN REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA – EPP e NOVA ALIMENTOS E REFEIÇÕES LTDA-ME APRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL: CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: Banco Santander: R$ 14.080,00 ; Financeira Santander: R$ 6.673,20; Banco Itau: R$ 171.000,00 ; Banco Volkswagen: R$ 17.620,56 ; Mr3 Mineração: R$ 51.430,00; Rm Comercio Alimenticios E Repres. Ltda (Rafael): R$ 11.714,50 ; Acivag : R$ 1.100,00 ; Supermercado Modelo Aeroporto: R$ 10.011,33; Arte Manha Uniformes: R$ 3.326,96; Fwr Soluções Empresariais Ltda: R$ 20.600,00; Multibar - Hoteis E Motéis- Art. E Equip.: R$ 8.468,00; Deonize Terezinha Galupo Graculo (Pingus Gelo): R$ 72.616,00; Mr Big Pão Ltda: R$ 21.919,20; Rafael Rios – Factoring : R$ 35.000,00; J. Mantovani Com. Frios E Alim. Epp. (Hiper Frios): R$ 43.132,25; Ricardo Sarmento (Queijo Minas): R$ 8.811,22. **CREDORES TRABALHISTA:** Antonia Ribeiro De Souza : R$ 1.870,00 ; Adilson Carlos Da Silva: R$ 1.596,00 ; Ednei Marques De Magalhaes: R$ 2.396,10; Fatima Maria Da Costa Moreira: R$ 2.332,00; Ivanete Maria Da C Trindade: R$ 5.412,56 ; Jacson José Da Costa Lima: R$ 870,66; Joelson Marques Da Silva: R$ 4.766,66; Jonny Willian R De Lima: R$ 4.033,33; Jhonathan Diego S Dutra: R$ 2.800,00; Jose Antonio Alves: R$ 2.106,50; Laudiceia Ferreira G Moreira: R$ 1.600,85; Luzia Alves Da Silva: R$ 2.052,27; Lucimar Luciano Dos Santos: R$ 3.886,66; Lauro Daniel Ferreira Souza: ªR$ 1.360,78; Luiz Augusto De Jesus Araujo: R$ 2.418,34; Maercio Nogueira: R$ 2.383,34; Mariana Kurtz Da Costa: R$ 2.067,00; Márcelo Lemes Tabuas: R$ 2.359,50; Matilde Ferreira Da Costa: R$ 3.076,00; Milton M Dias Filho: R$ 2.630,00 ; Nilson Rodrigues Da Silva: R$ 2.067,00; Neuzete Teodora Da Silva: R$ 1.269,32; Rafaela Rodrigues C Da Silva : R$ 2.200,00; Roniere Gomes Saldanha: R$ 1.866,66; Thalita Bauke: R$ 2.200,00; Valdecir Da Silva: R$ 2.455,62; Valdirene Borges Bahls: R$ 1.601,44 ; Valter Verissimo De Barros: R$ 2.567,00; Vanuza Silva Barbosa: R$ 1.272,98; Zildeth Pereira Dos Anjos: R$ 1.555,92 ; Leila Izabel Gomes Da Silva: R$ 905,79; Nelci Leite De Magalhaes: R$ 1.731,50; Jhonny Ferreira Da Silva Mendes: R$ 19.084,43; Christiano Mauricio S. P. Brandolf: R$ 3.171,03; Sara Da Silva: R$ 4.178,91; Damiane De Souza: R$ 1.000,00; Katiussya Helen Da Silva Amorim: R$ 2.985,09; Rogério Guimaraes Fortes: R$ 5.305,63.

RESUMO DO DESPACHO/DECISÃO: Diante de tais fundamentos, passo às seguintes deliberações: 1.0. Determino à exclusão da relação de credores do crédito arrolado no valor de R$ 411.200,00, em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, bem como do crédito no valor de R$ 56.250,00, de titularidade do BANCO BRADESCO S/A, tendo sido amos os credores indevidamente inserido na Recuperação Judicial, na classe dos credores com garantia real. 1.1. Intime-se o Administrador Judicial para que, no prazo de 05 (cinco) dias, promova a retificação no quadro geral de credores que deverá ser publicado juntamente com um novo Plano de Recuperação a ser apresentado pelas devedoras, devendo a Sra. Gestora Judiciária atentar-se para a correta publicação. 1.2. No mesmo prazo deverá ainda o Sr. Administrador Judicial, informar se houve apresentação de divergência por parte dos referidos credores, e em caso positivo, juntar os documentos apresentados na ocasião. 1.3. Traslade-se cópia desta decisão para os autos da impugnação em apenso (Processo nº 25899-60 – Cód. 329580), oposta pelo credor Banco Bradesco S/A, ora excluído da presente recuperação judicial. 2.0. Intime-se as recuperandas para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem um novo plano de recuperação judicial, devendo a Sra. Gestora Judiciária Publicar Edital contendo aviso aos credores sobre a apresentação do novo plano e do quadro geral de credores retificado, tal como mencionado no item 1.1., consignando-se que os credores têm o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem eventual objeção ao Plano de Recuperação Judicial (art. 55); 2.1. Decorrido o prazo, com ou sem objeções, voltem-me os autos IMEDIATAMENTE conclusos para eventual designação de AGC ou resolução sobre a homologação ou não do plano apresentado. 3.0. Considerando que o escoamento do prazo de blindagem sem aprovação ou rejeição do plano, não decorre propriamente de ato de desidia das recuperandas, determino a prorrogação do prazo de suspensão das ações e execuções individuais, previsto no § 4º, do art. 6º, da Lei 11.101/05, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo o mesmo ser prorrogado, caso haja necessidade de designação de Assembleia Geral de Credores. 4.0. Defiro o pedido formulado às fls. 522/523 para determinar que a INFRAERO – Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, deixe de exigir das recuperandas as Certidões Negativas de Débito como condição para renovação, contratação, pagamentos de serviços prestados, ou quaisquer outros atos inerentes às atividades das recuperandas, devendo a mesma ser intimada pessoalmente, mediante ofício a ser expedido e entregue às recuperandas. 5.0. Providencie a Sra. Gestora Judiciária ao desentranhamento da "divergência ao crédito" opostas pelo Banco Volkswagên S/A, e os documentos a ela anexados (fls. 429/440), devendo a mesma ser autuada em separado (art. 8º, parágrafo único), providenciando Sra. Gestora Judiciária para que se processem nos termos dos artigos 13 a 15 da LRE. 5.1. Formados os autos próprios, independente de nova conclusão do incidente, intime-se a impugnante para comprovar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição. Expeça-se o necessário. Cumpra-se COM URGÊNCIA. Dê-se ciência ao Ministério Publico.

ADVERTÊNCIAS/PRAZOS: FICAM INTIMADOS OS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 8º DA LEI 11.101/2005 (10 DIAS) PARA QUE, QUERENDO, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO À LISTA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL (ART. 7º,§ 2º LEI 11.101/2005), E AINDA, APRESENTAR OBJEÇÃO AO NOVO PLANO DE RECUPERAÇÃO APRESENTADO PELAS DEVEDORAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 53 DESTA LEI. Ficam ainda intimados os credores e terceiros de que o encargo de Administrador Judicial é exercido pelo Dr. TULIO CESAR ZAGO, advogado inscito na OAB/MT sob o nº 12.737, com endereço sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254, 5º andar, sals 505, Ed. American B. Center, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, CEP 78.050-000, fones: (65) 3054-0148, (65) 8111-6525, e-mail: tulio@zagoadvogados.com.br, onde os documentos das recuperandas podem ser consultados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Irany Oliveira Rodrigues, digitei.

Várzea Grande - MT, 03 de julho de 2014

Belª Irany Oliveira Rodrigues

Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ